



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

processo n.º 18.299
classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 495, de 22/10/91

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 536

autoria: MIGUEL MOUBADDA HADDAD

assunto: Concede ao Dr. LUIZ CHRISTIANO GOMES DOS REIS KUNIZ o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se

Altaferrari

Director

06/12/91



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Fls. 02
Proc. 18299
10/10/91

18299 10/10/91 -1936

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS COMISSÕES COMPOSTAS:
CJA (legislação e mérito)
Presidente
01/10/91

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
01/10/91

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 136

Concede ao Dr. LUIZ CHRISTIANO GOMES DOS REIS KUNTZ o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 1º É concedido ao Dr. LUIZ CHRISTIANO GOMES DOS REIS KUNTZ o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Ilustre figura dos meios forenses de Jundiaí e região, é o Dr. LUIZ CHRISTIANO GOMES DOS REIS KUNTZ dos mais merecedores da honraria que se lhe pretende outorgar. Uma das mais respeitadas personalidades locais, vem desempenhando suas funções com grande denodo como Juiz de Direito-Diretor do Fórum, Juiz da 242ª Zona Eleitoral e titular da 2ª Vara Criminal e de Execuções. É, pois, com grande satisfação que apresento o presente projeto, esperando contar com a acolhida dos nobres Pares.

Sala das Sessões, 01.10.91


MIGUEL MOURADA HADDAD

NS

Fls. 03
Proc. 1899
Alu

"CURRICULUM VITAE"

LUIZ CHRISTIANO GOMES DOS REIS KUNTZ

Filho de Luiz Ophir Kuntz e de Maria do Carmo Gomes dos Reis Kuntz, nasceu em 23 de fevereiro de 1955, na Capital do Estado de São Paulo, tendo ali cursado o primário, no Grupo Escolar São Paulo, os cursos ginásial e colegial, no Colégio São Luís, e o curso universitário, na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco - USP.

Antes mesmo de inscrever-se na Ordem dos Advogados do Brasil, onde obteve os números 18.380, como estagiário, e 49.806, como advogado, iniciou-se nas lides forenses, até o ingresso na Magistratura em 29 de dezembro de 1980.

Juiz Auxiliar de Investidura Temporária, exerceu as atividades em diversas Varas da Comarca da Capital, dos Foros Distritais e do Foro Central, até sua promoção ao cargo de 5ª Juiz Substituto da 41ª Circunscrição Judiciária (Ribeirão Preto), onde permaneceu por apenas dois meses, já que convocado pela Presidência do Tribunal de Justiça novamente para a Comarca da Capital.

Promovido em 06.01.83, por merecimento, para a Comarca de Cananéia (1ª entrância), em 08.04.83, por antiguidade, para Rancharia (2ª entrância), e dali removido em 24.05.83, a pedido, para Leme (também 2ª entrância) e, finalmente, promovido em 19.11.83, por merecimento, para a 2ª Vara Criminal de Jundiaí (3ª entrância), onde tem desempenhado as funções de Juiz de Menores, Juiz Eleitoral, Corregedor da Polícia Judiciária e dos Presídios, Juiz das Execuções Criminais, Coordenador Regional da Associação Paulista dos Magistrados e da Associação dos Magistrados

Brasileiros, Diretor do Fórum e da 5ª Circunscrição Judiciária, durante seu exercício se instalando o FORO DISTRITAL DE VÁRZEA PAULISTA, a 5ª VARA CÍVEL DE JUNDIAÍ, o JUIZADO INFORMAL DE CONCILIAÇÃO e o JUIZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS.

Lecionou na Faculdade de Direito Padre Anchieta, na Cadeira de Direito Civil em 1984, em 1990, tendo sido homenageado pelo D.A. 8 de Dezembro dando seu nome à XVIII Semana de Estudos Jurídicos.

É casado com a Sra. Ana Lúcia Gaudio de Almeida Santos Kuntz e tem dois filhos, Ana Paula e Luiz Eduardo.

RELAÇÃO DE TÍTULOS

1. Diploma de Formatura da Faculdade Direito da Universidade de São Paulo (Largo de São Francisco), passado em 28 de dezembro de 1977;
2. Certificado de Habilitação nº 4.335, passado em 03 de fevereiro de 1978, pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, em virtude da aprovação no Exame da Ordem realizado em dezembro de 1977;
3. Atestado do Curso de Difusão Cultural conferido pela Universidade de São Paulo, Coordenadoria de Atividades Culturais, pela frequência ao curso sobre "Direito Processual Civil", em comemoração ao Sesquicentenário da fundação dos Cursos Jurídicos - no Brasil, patrocinado pela Reitoria da Universidade de São Paulo, promovido pelo Departamento de Direito Processual, da Faculdade de Direito da U.S.P., organizado pela Coordenadoria de Atividades Culturais - CODAC e ministrado no período de

09 a 31 de maio de 1977, sob a responsabilidade do Professor Doutor Celso Nevès;

4. Certificado conferido pela Academia de Letras da Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie, pela participação no "Curso de Direito Civil", realizado em comemoração ao sesquicentário da fundação dos Cursos Jurídicos no Brasil;
5. Certificado conferido pelo Instituto dos Advogados de São Paulo pela frequência ao "Curso de Direito Falimentar", realizado sob a coordenação do Dr. Roger de Carvalho Mange;
6. Certificado conferido pela Academia de Letras da Universidade Mackenzie pela participação no "I Ciclo de Estudos sobre o Projeto de Código de Processo Penal";
7. Certificado conferido pelo Diretório Acadêmico "João Mendes Júnior", da Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie, pela participação no curso "Segurança e Direito II";
8. Diploma conferido pela conclusão do Curso de Cavalaria do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo - CPOR / SP, firmado pelo seu então Comandante, o Coronel de Cavalaria-Arnaldo Bastos de Carvalho Braga;
9. Carta Patente confirmatória do gozo das vantagens, prerrogativas e deveres inerentes ao posto de 2º Tenente da Reserva de 2ª Classe, Arma de Cavalaria, passado pelo Chefe do Departamento Geral do Pessoal do Ministério do Exército, nos termos da legislação que menciona, após o estágio de Instrução realizado

em Piraçununga, no período de 19 de julho a 15 de agosto de 1975.

10. Certificados conferidos pela APAMAGIS, pela participação e frequência no I e no II Curso de Aperfeiçoamento da Magistratura Paulista, nos períodos de 04/05 a 29/06/84 e de 05/10 a 07/12/89;
11. Certificado conferido pelo Tribunal de Justiça pela frequência ao I Seminário sobre o Poder Judiciário e a Nova Constituição, no período de 11 a 26 de outubro de 1988.
12. Diploma de "Amigo do 12º GAC", conferido em 26.08.89, pelo Comandante do 12º Grupo de Artilharia de Campanha, em reconhecimento aos serviços prestados àquela unidade.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à CONSULTORIA JURÍDICA.

Almanfredi
Diretor Legislativo

12 / 10 / 91



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1315

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 536

PROC. Nº 18299

De autoria do nobre Vereador Miguel Moubadda Haddad*****, o presente Projeto de Decreto Legislativo concede ao Dr. Luiz Christiano Gomes dos Reis Kuntz o título de "Cidadão Jundiaense".

A proposição vem justificada às fls. 02 , e instruída com os documentos de fls. , o que a torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A propositura se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º L.O.M.), e quanto à iniciativa que prescreve no artigo 14, inciso XVII da Carta Municipal, que à Câmara compete **privativamente conceder títulos honoríficos**, sendo que atende ainda às disposições contidas no artigo 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192 "usque" do mesmo "codex" interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, bem como a não admissão de concessão de títulos no último ano da Legislatura.
3. A entrega de aludidos títulos deverão obedecer aos termos do artigo 195 e seus parágrafos do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deve ser ouvida a Comissão de Justiça e Redação , cujo parecer abrangerá também o mérito (art. 47, inciso I, R.I.).
5. **QUORUM:** 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º, art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 01 de outubro de 1991.

Dr. João Vampaulo Júnior,
Consultor Jurídico

*



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

W. Manfredi
Diretor Legislativo
10/10/91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador José A. Masetti

para relatar no prazo de 07 dias.

W
Presidente
10/10/91



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.299

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 536, do Vereador MIGUEL MOUBADDA HADDAD, que concede ao Dr. LUIZ CHRISTIANO GOMES DOS REIS KUNTZ o título de "Cidadão Jundiaense".

PARECER Nº 5.513

O projeto em destaque encontra-se de acordo com as disposições regimentais relativas à espécie, afigurando-se revestido do caráter legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, embasado na manifestação do douto Consultor Jurídico da Câmara, à fls. 9.

No rol de atribuições do membro do Legislativo está aquela de apresentar textos que versem sobre a concessão de títulos e honrarias a pessoas e instituições que se destacam em nossa comunidade, sendo este o objetivo da proposta em tela.

Relativamente ao mérito, estamos convictos de que a homenagem que se pretende prestar representa justo reconhecimento da Edilidade ao trabalho e dedicação prestado pelo cidadão laureado, que ajuda a elevar o nome de Jundiaí no plano das cidades brasileiras, constituindo já tradição a Câmara desenvolver tal mister no final de cada ano Legislativo.

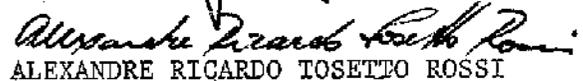
Finalizando o presente, votamos favoráveis à proposição.

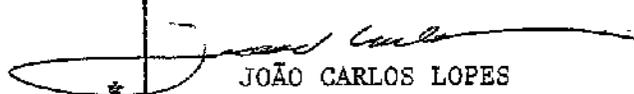
Sala das Sessões, 01.10.91

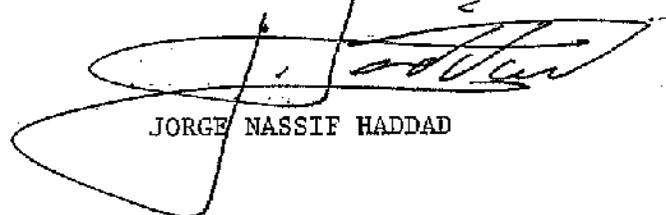
APROVADO em 19/10/91.


ERAZÉ MARTINHO
Presidente


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Relator


ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI


JOÃO CARLOS LOPES


JORGE NASSIF HADDAD



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

São Paulo

Gabinete do Presidente

Fls. 12
Proc. 18298
am

Folha de Votação Nominal

PROPOSTA DE EMENDA à L.O.J. Nr. _____

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nr. _____

PROJETO DE LEI Nr. _____

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nr. _____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nr. 536

MOÇÃO Nr. _____

REQUERIMENTO Nr. _____

EMENDA _____

SUBSTITUTIVO Nr. _____

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. Alexandre Ricardo Tosetto Rossi	X		
2. Ana Vicentina Tonelli	X		
3. Antonio Augusto Giaretta	X		
4. Antonio Carlos Pereira Neto	X		
5. Ari Castro Nunes Filho	X		
6. Ariovaldo Alves	X		
7. Benedito Cardoso de Lima	X		
8. Eder Guglielmin			X
9. Erazé Martinho	X		
10. Felisberto Megri Neto	X		
11. Francisco de Assis Poço	X		
12. Jayme Leoni	X		
13. João Carlos Lopes	X		
14. Jorge Massif Haddad	X		
15. José Aparecido Marcussi	X		
16. José Crupe	X		
17. Luiz Anholon	X		
18. Miguel Houbadda Haddad	X		
19. Napoleão Pedro da Silva	X		
20. Graci Gotardo	X		
21. Rolando Giarolla	X		
TOTAL	20		1

Resultado: APROVADO REJEITADO

Sala das Sessões, 01/10/91

Primeiro Secretário

Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

São Paulo

Fls. 13
Proc. 18299
Alves

DECRETO LEGISLATIVO Nº 495, DE 02 DE OUTUBRO DE 1991

Concede ao Dr. LUIZ CHRISTIANO GOMES DOS REIS KUNTZ o título de "Cidadão Jundiaíense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 19 de outubro de 1991, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º é concedido ao Dr. LUIZ CHRISTIANO GOMES DOS REIS KUNTZ o título de "Cidadão Jundiaíense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e noventa e um (02.10.1991).

Arivaldo Alves
ARIVALDO ALVES
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e noventa e um (02.10.1991).

Wilma Camilo Manfreni
WILMA CAMILO MANFRENI
Diretora Legislativa

Fto. 14
18299
Alm

IOM 18.10.91

DECRETO LEGISLATIVO Nº 495, DE 02 DE OUTUBRO DE 1991

Concede ao Dr. LUIZ CHRISTIANO GOMES DOS REIS KUNTZ o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1º de outubro de 1991, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido ao Dr. LUIZ CHRISTIANO GOMES DOS REIS KUNTZ o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e noventa e um (02.10.1991).

ARIOVALDO ALVES
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e noventa e um (02.10.1991).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

(Publicado originalmente com omissões na IOM de 11.10.91).